



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO Nº 79**

**Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Grândola**

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Câmara Municipal de Grândola, na sua reunião de 31 de março de 2022, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Grândola, com o propósito de estabelecer normas orientadoras para a atribuição de auxílios económicos às crianças e alunos das escolas da competência do Município de Grândola.

Nesse sentido, a Câmara Municipal, enquanto órgão com poder decisório na matéria em causa, determinou fixar o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste aviso no sítio <http://www.cm-grandola.pt>, para apresentação de contributos para o Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Grândola, por parte de toda a população do concelho de Grândola interessada.

A participação neste procedimento deve ser efectuada através de documento escrito, entregue pessoalmente no atendimento geral da Câmara Municipal de Grândola ou remetido pelo correio ao cuidado da Divisão de Educação e Qualificação ou através de correio electrónico para o seguinte endereço: [regulamentos\\_participacao@cm-grandola.pt](mailto:regulamentos_participacao@cm-grandola.pt).

Paços do Concelho, 4 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

– António de Jesus Figueira Mendes –